



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

CONTRATO Nº 0002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0001/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: RUA CELSO OLIVA, Nº 114	BAIRRO: 13 DE JULHO	
CIDADE: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49020-090
CNPJ: 13.128.780/0096-62		
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES		
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL		
CPF: 694.***.***-49 RG: 3.***.**0-6 SSP/SE		

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A		
ENDEREÇO: RUA VALENZA, Nº 135, GALPAO02 - MAUA, COLOMBO (PR) / BRASIL - CEP. 83413-576		
TELEFONE: (41) 3132-2000; juridico ramal 2002		
CNPJ: 13.644.990/0001-42		
INSC. ESTADUAL: 9055802057		
REPRESENTANTE LEGAL: EDISON KATSUMI ENDO		
CPF: 587.***.***-20 RG: 42*****6SESP PR		

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, com instalação e manutenção de sistema de repressão, monitoramento e atendimento a emergências - totens de segurança - como forma de otimizar o uso das forças de segurança no âmbito do Município de Aracaju, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, limitada à data de vigência da Carta Patente PI nº 0903795-0, consoante discriminado no item 3.2.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas nos itens 3, 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.335.735,80 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 11 do Termo de Referência, a saber:

LOCAÇÃO:					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências - Posto Eletrônico de Segurança Helper One com Sistema Analítico de LPR nas Speed Dome.	10	R\$ 15.820,87	R\$ 158.208,70	R\$ 1.898.504,40
2	Central de Monitoramento e Atendimento com: • 04 monitores de 50" video wall; • 01 estação de trabalho com 3 monitores de 23" tela curva; • 01 telefone TcPip; • Servidores para processamento e gerenciamento das imagens e sistema de armazenamento de dados; • Software Helper para gerenciamento e monitoramento de resposta do sistema de gestão, operacionalização e atendimento do sistema de emergência; comunicador e interação do totem com a central, comunicador da central com o Totem com áudio de alta potência, inteligência embarcada, analisador de imagens de busca forense, e tratamento de imagens; • Storage que comporte uma capacidade de gravação contínua de 30 dias; • 01 Rack 44U para alojamento do servidor; • 01 Nobreak para funcionamento do servidor e das estações de trabalho de 2 horas em caso da falta de energia elétrica.	1	R\$ 18.857,20	R\$ 18.857,20	R\$ 226.286,40
VALOR TOTAL =				R\$ 177.065,90	R\$ 2.124.790,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

INSTALAÇÃO:				
Item	Instalação e Infraestrutura	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação dos Postos Eletrônicos de Segurança Helper One com Sistema Analítico de LPR nas Speed Dome (transporte, infraestrutura, mão de obra, configurações e ativações).	10	R\$ 21.094,50	R\$ 210.945,00
VALOR TOTAL =				R\$ 210.945,00

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, conforme discriminado no item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As obrigações da Contratante e da Contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 3, 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, consoante gradação da penalidade de multa compensatória lá discriminada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

§2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2025 que, simultaneamente:

(a) constam do Processo Administrativo nº 33.215/2025;

(b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

ARACAJU (SE), ____ de _____ de 20__.

HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A
REPRESENTANTE: EDISON KATSUMI ENDO
RG: 42*****6SESP PR CPF: 587.***.***-20

ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA